



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.722/2004

Lei N.º

AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, **Torno Público** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a distribuição de até 3.000 (três mil telhas) de barro usadas, de propriedade do Poder Público, aos agricultores atingidos pela intempéria do dia 03 de novembro de 2004, na área rural do município.

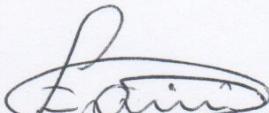
**Art. 2º** - O levantamento e cadastramento dos atingidos, será a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da execução do orçamento anual do município.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
10 de novembro de 2004.  
53º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.**

  
Narciso Vilso Zaffonato,  
Prefeito Municipal.

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Astor José Warken  
Secretário da Administração e Fazenda